

# PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº: EXP0001

REVISÃO: 06 PÁGINA:1 de 12

## Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

TÍTULO:

Observação: o conteúdo do presente documento é de propriedade da Kennametal Inc. e/ou controladas da Kennametal Inc., podendo conter informações comerciais sigilosas e protegidas pelo direito de propriedade intelectual. Este documento foi disponibilizado em caráter confidencial para uso interno na Kennametal para fins específicos, só podendo ser utilizado para esses fins. Fica proibida a reprodução, distribuição e utilização deste procedimento, em parte ou inteiro, bem como a comunicação de seus conteúdos, para qualquer indivíduo não autorizado. Todos os direitos reservados.

Esta página contém um histórico de todas as revisões do Procedimento.			Para maior conveniência, a natureza da revisão foi resumida nos comentários. Revise o Procedimento para assegurar total compreensão de todas as modificações, adições ou exclusões relevantes. Salvo disposição contrária, essa revisão deve ser
REV	POR	PÁGINAS	COMENTÁRIOS
00			Este procedimento substitui a Política de Exportação da Kennametal, que tem estado em vigor por mais de dez anos.
01	Mike Waldrop	4,5,6	Adição de tabelas de referência e atualização das informações de orientação para facilitar o uso.
02	Mike Waldrop	4	Remoção de Cuba dos países sob embargo e adição ao status de restrição 2.A.
03		1,9	Atualização da data de referência (p1) e mudança de Mike Waldrop para Jeff Black (p9).
04	Seth Rice	1	Reemitido por Jeff Black e Michelle.
05	Mike Waldrop		Remoção de Jeff Black e substituição por Mike Waldrop, outras atualizações mínimas na redação geral. Adição do Irã à lista de países sob embargo. Expansão do embargo na região da Crimeia na Ucrânia.
06	Mike Waldrop	3,7,9	Adição de restrições para usuários finais e uso final para China, Venezuela e Rússia. Remoção das restrições rigorosas para o Sudão. Adição de informações sobre controles de tecnologia na Europa. Adição de mais informações relacionadas à venda de sistemas armamento.
REV	EMITIDO POR	APROVADO POR	DATA DE APROVAÇÃO
00	Mike Waldrop	Kevin Nowe	24/01/2014
01	Mike Waldrop	Kevin Nowe	11/02/2015
02	Mike Waldrop	Kevin Nowe	23/09/2015
03	Mike Waldrop	Kevin Nowe	01/04/2016
04	Jeff Black	Michelle Keating	25/08/2017
05	Mike Waldrop	Michelle Keating	08/03/2019
06	Mike Waldrop	Michelle Keating	05/02/2021

## **Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

### **I. ESCOPO**

Este Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio (“Procedimento”) tem vigência imediata e substitui a versão anterior deste Procedimento, datada de 8 de março de 2019. É importante revisar o Procedimento para compreender as mudanças que ocorreram desde a última distribuição e familiarizar-se novamente com o Procedimento de forma geral. Este Procedimento se aplica a todos os negócios conduzidos pela Kennametal Inc. e suas filiais, controladas e afiliadas no mundo todo (doravante conjuntamente denominadas “Kennametal”).

Este procedimento tem como foco a legislação dos Estados Unidos. A legislação de outras jurisdições em que a Kennametal opera pode ser aplicável e deve ser seguida. Em caso de conflito entre a legislação dos Estados Unidos e de outra jurisdição, entre em contato com o Gabinete de Assessoria Jurídica da Kennametal. É importante observar que este Procedimento se aplica à transferência de itens (hardware, software e tecnologia) ou serviços entre fronteiras, sejam transferências entre afiliadas da Kennametal ou envolvendo terceiros. Adicionalmente, este Procedimento também se aplica à transferência de tecnologia ou código-fonte de softwares envolvendo estrangeiros, conforme melhor detalhado abaixo.

O Departamento de Compliance Comercial da Kennametal implementou um Sistema de Gestão de Exportações, que oferece estrutura e orientação para garantir que a Kennametal esteja sempre em conformidade com a legislação aplicável. Para assegurar a eficácia do Sistema de Gestão de Exportações da Kennametal, é essencial que os Coordenadores de Compliance Comercial de cada instalação da Kennametal, bem como outras partes que estejam envolvidas na exportação dos produtos, serviços e tecnologias, compreendam integralmente este Procedimento e aceitem sua responsabilidade de assegurar o cumprimento total de todos os seus aspectos.

Em caso de dúvidas sobre o efeito deste Procedimento sobre qualquer operação proposta específica, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial. O preenchimento e submissão do Formulário de Revisão de Compliance para Comércio e Exportação em anexo ajudará a agilizar a análise da questão e eliminará atrasos causados pela solicitação de mais informações.

### **II. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

1. As restrições apresentadas abaixo se aplicam à venda, compra ou transferência no mercado externo ou interno, por qualquer meio, de produtos, componentes, softwares e serviços de qualquer país, bem como a transferência de tecnologia para produzir, desenvolver e/ou usar esses produtos.

2. É importante notar que o Governo dos Estados Unidos entende que a transferência de tecnologia para produzir, desenvolver e usar produtos é regulada pela legislação de exportação dos Estados Unidos. Por esse motivo, qualquer

### **Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

referência neste Procedimento a “produtos” também inclui serviços e informações técnicas que possibilitam que uma empresa produza, desenvolva ou utilize os produtos. No que diz respeito a determinados tipos de itens, como itens relacionados à defesa e ao exército militar, ou transferências que envolvam pessoas ou países sancionados, uma ampla variedade de tecnologias e serviços são controlados, e não somente a tecnologia relacionada à produção, ao desenvolvimento e ao uso de itens.

3. Este Procedimento também se aplica à: (a) transferência de tecnologia e código-fonte de softwares para estrangeiros nos Estados Unidos (ou seja, aqueles que não são cidadãos norte-americanos ou residentes com permanência legal nos EUA) e para estrangeiros em instalações da Kennametal no mundo todo; (b) exportação de um país no exterior para o outro de determinados produtos fabricados no exterior que incorporam conteúdo dos Estados Unidos e (c) comercialização com países, entidades ou indivíduos sob embargo ou restrições, conforme melhor detalhado abaixo.

4. De maneira semelhante, sem a devida autorização, a Kennametal não pode transferir tecnologia ou *know-how* dos Estados Unidos para cidadãos de países que estão sujeitos à requisitos de licença de exportação para a referida tecnologia ou *know-how*, independente do local em que a transferência ocorre. Isso incluiria, por exemplo, a transferência de tecnologia controlada dentro dos Estados Unidos para um funcionário estrangeiro da Kennametal, para um funcionário estrangeiro em serviço temporário vindo de uma afiliada da Kennametal fora dos Estados Unidos ou para um estrangeiro visitando uma instalação da Kennametal ou participando de uma reunião com funcionários da Kennametal. Diante dessas restrições, um planejamento prévio de compliance deve ser iniciado antes da aprovação, mesmo que temporária, da transferência de funcionários estrangeiros de outras filiais para instalações da Kennametal nos Estados Unidos, bem como da transferência de funcionários no mundo todo para países em que não sejam cidadãos ou residentes permanentes.

5. Este Procedimento também se aplica à transferência de tecnologias vindas da Europa e dentro da Europa. Os requerimentos para a Europa são ainda mais complexos, visto que transferências relacionadas à tecnologia controlada geralmente requerem uma licença de exportação para transferência entre os diversos países que fazem parte da União Europeia. A maior parte dos itens não relacionados ao exército militar podem ser transportados livremente entre os países da UE, contudo, cada país possui exigências de exportação específicas para itens militares e tecnologia. Para obter mais orientações sobre esse assunto, entre em contato com Petra Stockmann, Gerente de Compliance Comercial da EMEA.

6. Este procedimento também se aplica à tecnologia transferida entre países fora dos Estados Unidos e da Europa. Qualquer tecnologia transferida que seja controlada para fins militares deve ser analisada pelo Departamento Legal ou Departamento de Compliance Comercial da Kennametal.

**Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

7. As restrições de acesso aos sistemas comerciais da Kennametal devem abranger as devidas autorizações e acessos mencionados nesta seção. Mais especificamente, o sistema de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos (PLM) da Kennametal foi implementado para impedir possíveis transferências de tecnologia não autorizadas, para países estrangeiros, de desenhos de produtos controlados.

**III. PAÍSES E ENTIDADES SOB EMBARGO OU RESTRIÇÕES**

Por diversas razões, há grupos de países com os quais a comercialização é especificamente proibida ou restringida. As transações comerciais com esses países, incluindo a venda/exportação e a compra/importação de produtos é especificamente restringida, como segue:

**1. Países embargados –**

<u>País</u>	<u>Proibições</u>	<u>Comentários</u>
Cuba	Todas as operações	1.A
Irã	Todas as operações	1.A
Coreia do	Todas as operações	1.A
Síria	Todas as operações	1.A
Venezuela	Todas as operações com o governo venezuelano	1.B

- A. Esses países (incluindo seus governos, empresas e cidadãos) estão sujeitos a restrições abrangentes de controle de comercialização e, portanto, a Kennametal não costuma realizar nenhuma operação envolvendo esses países. Entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial para obter orientações ou para enviar dúvidas.
- B. O Governo da Venezuela está sujeito à embargo e, portanto, os cidadãos dos EUA estão proibidos de realizar qualquer operação com o governo e com as entidades de sua propriedade. A Kennametal não costuma realizar operações envolvendo a Venezuela. Entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial para obter orientações ou para enviar dúvidas.

**2. Países com restrições da Kennametal -**

<u>País</u>	<u>Proibições</u>	<u>Comentários</u>
Afeganistão	Restrições de usuário final/uso	2.A
Armênia	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A

# PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº: EXP0001

REVISÃO: 06 PÁGINA:5 de 11

## Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

Azerbaijão	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Bielorrússia	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Birmânia/Mianm	Restrições de usuário final/uso	2.A
República Centro-Africana	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
China	Partes sancionadas ampliadas. Questões sobre usuário final ou uso final para exército militar ou defesa	2.C
Congo	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Cypress	Restrições de usuário final/uso	2.A
Eritreia	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Iraque	Restrições de usuário final/uso final	2.A
Haiti	Restrições de usuário final/uso final	2.A
Líbano	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Líbia	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Territórios palestinos	Restrições de usuário final/uso final	2.A
Rússia	Partes sancionadas ampliadas. Todas as operações relacionadas ao exército ou defesa (uso final e usuário final). <del>algumas operações</del>	2.B
Somália	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Sudão do Sul	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Sri Lanka	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Sudão	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A
Ucrânia	Todas as operações com a região da Crimeia estão proibidas.	2.B
Venezuela	Exceto se designados como EAR99 ou controlados para fins de AT ou CC, a maior parte dos produtos não pode ser exportada sem licença	2.D

## PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº: EXP0001

REVISÃO: 06 PÁGINA:6 de 11

### Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

lêmen	Restrições de usuário final/uso final	2.A
Zimbábue	Questões sobre uso final para exército militar ou defesa	2.A

- A. Outros países estão sujeitos a restrições de controle comercial que são mais limitadas em seu escopo. Elas incluem restrições parciais ou totais sobre atividades comerciais de defesa com esses países, restrições com base no uso ou usuário final, sanções limitadas ou restrições comerciais relacionadas à Europa. Para qualquer operação proposta envolvendo esses países, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial pelo e-mail [Mike.Waldrop@Kennametal.com](mailto:Mike.Waldrop@Kennametal.com) e inclua as informações solicitadas na última página deste procedimento.
- B. Algumas operações com a Rússia e a Ucrânia são restringidas pelos EUA e pela UE.
- (a) As operações restringidas para a Rússia são aquelas relacionadas a sistemas bancários, exploração de petróleo e gás, uso final pelo exército militar e defesa.
- (b) Com relação à Ucrânia, TODAS as operações para a região da Crimeia são proibidas.
- (c) O monitoramento extensivo de partes sancionadas para entidades militares exige uma análise mais minuciosa de propriedades e empresas relacionadas.
- (d) Todas as operações para essas regiões requerem análise de Compliance Comercial. Entre em contato pelo e-mail [Petra.Stockmann@kennametal.com](mailto:Petra.Stockmann@kennametal.com) e inclua as informações solicitadas na última página deste procedimento.
- C. China - Embora a legislação dos Estados Unidos geralmente autorize exportações e reexportações de itens comerciais para a China, os Estados Unidos e a Europa implementaram um embargo de armas abrangente contra a China, que proíbe, salvo dispensa por parte do presidente dos Estados Unidos: todas as exportações e reexportações de artigos de defesa, serviços de defesa e dados técnicos relacionados para a China ou para cidadãos chineses, qualquer importação temporária para os Estados Unidos de artigos de defesa da China e

## **Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

qualquer intermediação de artigos de defesa ou serviços de defesa envolvendo a China. Adicionalmente, todas as exportações e reexportações de mais de 30 tipos de itens comerciais de uso duplo, para os quais, em outras circunstâncias, não seriam exigidas licenças do governo dos Estados Unidos, precisam de licença no evento de o exportador ter conhecimento, ou ter razão para ter conhecimento, de que o item é destinado para uso final ou usuário final militar na China. Devido a essas exigências, qualquer provável negociação com clientes chineses envolvendo relação com a defesa ou o exército deve ser minuciosamente analisada pelo Departamento de Compliance Comercial, através do e-mail [Gracie.Gu@kennametal.com](mailto:Gracie.Gu@kennametal.com), incluindo todas as informações solicitadas na última página deste procedimento, antes da realização dos negócios.

- D. Embora o governo da Venezuela esteja sujeito a embargo dos EUA, nem todas as operações com cidadãos venezuelanos e empresas privadas venezuelanas exigem autorização da OFAC. Contudo, para venda de produtos de origem norte-americana, com qualquer outra classificação que não EAR99 ou controlado para fins de controle de crimes ou antiterrorismo, é exigido uma licença do Departamento de Comércio. Adicionalmente, todas as exportações e reexportações de mais de 30 tipos de itens comerciais de uso duplo, para os quais, em outras circunstâncias, não seriam exigidas licenças do governo dos Estados Unidos, precisam de licença caso o item seja destinado para uso final ou usuário final militar na Venezuela. Para qualquer operação proposta envolvendo a Venezuela, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial pelo e-mail [Mike.Waldrop@Kennametal.com](mailto:Mike.Waldrop@Kennametal.com) e inclua as informações solicitadas na última página deste procedimento.

### **3. Entidades com restrições –**

Além dos países embargados e países com restrições da Kennametal descritos acima nos itens 1 e 2, os governos emitem periodicamente listas de empresas, embarcações, grupos e indivíduos específicos com os quais o comércio é proibido em muitos países. Também estão em vigor sanções abrangentes específicas contra certas pessoas e entidades identificadas envolvidas com a disseminação de armamento, terrorismo, narcotráfico e outras atividades sensíveis. As listas correspondentes emitidas por diversos governos estão disponíveis na intranet da Kennametal no endereço <http://kds.kennametal.com> para todos os computadores conectados à rede da Kennametal. Todas as novas contas de clientes e fornecedores devem ser examinadas com relação a todas essas listas, antes do início de qualquer negócio, para

## **Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

garantir que não haja negociação ou compromissos com partes com restrições. Também é recomendável realizar uma análise periódica das compras e vendas de clientes existentes, visto que a lista de partes sancionadas muda com frequência.

Uma observação para transações baseadas no SAP: o SAP é configurado para selecionar entidades quando criadas e quando transações subsequentes são executadas. Em caso de dúvidas com relação a entidades com restrições, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial ou com o Gabinete de Assessoria Jurídica.

### **IV. INDICADORES DE ALTO RISCO**

1. Há outras situações em que as operações propostas devem ser analisadas pelo Departamento de Compliance Comercial ou pelo Gabinete de Assessoria Jurídica antes da continuidade dos negócios. Essas situações incluem as seguintes:

- A. Caso as circunstâncias indiquem que existe um risco de desvio para um país ou usuário final proibido ou com restrições; e
- B. Caso as circunstâncias envolvendo a venda sejam suspeitas ou questionáveis, como falta de informações usuais sobre a operação proposta, solicitação de uso de uma rota incomum para o transporte ou especificações de produto incomuns, inconsistentes com o uso final do produto informado pelo cliente.

2. Qualquer situação envolvendo qualquer uma das circunstâncias definidas acima, ou circunstâncias semelhantes que sugiram possível desvio para uma parte, local ou uso final indesejado, deverá servir como um alerta e resultar em uma solicitação de investigação imediata para o Departamento de Compliance Comercial ou para o Gabinete de Assessoria Jurídica antes de dar continuidade nos negócios. Nesses casos, é necessário fornecer a maior quantidade de informações possível no Formulário de Revisão de Compliance para Comércio e Exportação anexo.



**Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

**V. MÍSSEIS, ATIVIDADES NUCLEARES, ARMAS QUÍMICAS E BIOLÓGICAS E TERRORISMO**

1. A legislação dos Estados Unidos e este Procedimento **restringem o envolvimento da Kennametal em qualquer atividade que promova o projeto, desenvolvimento, produção, estocagem ou uso de mísseis, armas nucleares, armas químicas ou biológicas ou determinadas instalações de pesquisa ou energia nuclear fora da lista de países abaixo**. Qualquer negociação relacionada a esta seção deve ser discutida com o Departamento de Compliance Comercial ou Gabinete de Assessoria Jurídica imediatamente, visto que será necessário obter uma licença de exportação.

Austrália	Grécia	Noruega
Áustria	Islândia	Portugal
Bélgica	Irã	Espanha
Canadá	Itália	Suécia
Dinamarca	Japão	Turquia
Finlândia	Luxemburgo	Reino Unido
França	Holanda	Estados Unidos da América
Alemanha	Nova Zelândia	

2. Devido à grande preocupação com atividades que podem promover a distribuição de armamentos de destruição em massa (incluindo explosivos nucleares, armas químicas e biológicas e mísseis) e terrorismo, fica proibido realizar qualquer negociação que possa promover essas atividades ou levar a um desvio ilegal de produtos para esses fins.

**VI. MUNIÇÕES E ARMAS CONVENCIONAIS**

É necessário obter autorização prévia do Departamento de Compliance Comercial ou Gabinete de Assessoria Jurídica para importação ou exportação (direta ou indireta) de produtos, componentes, serviços ou tecnologia designados especificamente ou usados na produção, manutenção e/ou venda de munições (incluindo munição e armas convencionais) e na fabricação desses produtos ou componentes, incluindo munições, armas de fogo ou componentes de munições ou armas de fogo.

**VII. REGULAMENTOS ANTI-BOICOTE**

Qualquer solicitação ou convite para participação da Kennametal no Boicote Árabe à Israel (ou boicotes de qualquer outro país dos quais os Estados Unidos não participam) deve ser reportada imediatamente ao Departamento de Compliance Comercial ou ao Gabinete de Assessoria Jurídica. Nenhuma ação deve ser tomada até que orientações sejam fornecidas. Essas solicitações costumam ser feitas por países do Oriente Médio e geralmente constam em documentos comerciais, como pedidos de cotação, ordens de compra, cartas de crédito ou o conjunto desses documentos. Contudo, essas solicitações podem ser feitas de qualquer forma,

## **Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

inclusive oralmente. Alguns exemplos são: pedidos para atestar que os produtos não são de origem israelense ou pedidos para concordar em não negociar com alguns fornecedores “proibidos”. A Kennametal é obrigada a comunicar prontamente para o Governo dos Estados Unidos pedidos desse tipo recebidos pela Kennametal ou uma de suas filiais, controladas ou afiliadas, independentemente da condução ou não do negócio. Essas comunicações são coordenadas pelo Departamento de Compliance Comercial e pelo Gabinete de Assistência Jurídica.

### **VIII. DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS DE EXPORTAÇÃO**

1. Além das restrições, considerações e proibições nos termos da legislação dos Estados Unidos discutidas acima, é essencial que os procedimentos adequados de obtenção de documentação e licenças de exportação sejam seguidos para todas as exportações de qualquer país, com a finalidade de garantir que sejam conduzidas de acordo com os procedimentos da Kennametal, a legislação do país a partir do qual a exportação ocorre e qualquer outra legislação aplicável. Por exemplo, a legislação dos Estados Unidos requer que exportações saídas dos Estados Unidos atendam determinados requerimentos de documentação e outras exigências, incluindo, quando necessário, o uso de uma declaração de controle de destino nos documentos de transporte e o preenchimento e arquivamento de Informações Eletrônicas de Exportação (registro no Sistema de Exportação Automatizado relacionado à exportação). Adicionalmente, em alguns casos, é necessário solicitar e receber autorização prévia das autoridades dos Estados Unidos para a exportação ou reexportação de determinados produtos ou para a venda para determinadas localidades. Os governos de outros países possuem procedimentos de exportação semelhantes que também devem ser seguidos, conforme aplicável.

2. Todos os funcionários da Kennametal envolvidos na exportação ou importação de produtos, incluindo a preparação de documentos para exportação ou importação, devem receber o treinamento necessário para garantir que compreendam as exigências relacionadas à exportação ou importação de produtos de outros países. Para agendar treinamentos de compliance para exportação/importação ou tratar de qualquer questão relacionada a documentações requeridas, licenças ou treinamentos, entre em contato diretamente com o Departamento de Compliance Comercial.

Em caso de dúvidas, a qualquer momento, relacionadas a este Procedimento ou sua aplicação a uma operação específica, entre em contato com Mike Waldrop, Gerente Sênior, Programas de Ética e Compliance, pelo telefone +(01) 724.539.5147 ou pelo e-mail [Mike.Waldrop@kennametal.com](mailto:Mike.Waldrop@kennametal.com). O Departamento de Compliance Comercial fará o possível para responder prontamente e não recusará ou atrasará injustificadamente oportunidades de negócios legais.

Ressaltamos que este Procedimento deve ser seguido em todos os casos e será atualizado conforme necessário pelo Departamento de Compliance Comercial. É extremamente importante estar em conformidade com este Procedimento e as leis

# PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº: EXP0001

REVISÃO: 06 PÁGINA:11 de 11

## **Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

de exportação, importação e outras leis comerciais dos Estados Unidos e de outros países. Distribua este Procedimento na sua organização conforme necessário.

**Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**

**IX. Formulário de Revisão de Compliance para Comércio e Exportação (produtos, serviços, software e tecnologia)**

Todas as consultas realizadas com o objetivo de solicitar uma revisão de compliance de operações, de acordo com o Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio da Kennametal (Produtos, Serviços e Tecnologia) devem incluir as seguintes informações. Para cada consulta, preencha este formulário e envie por e-mail para o grupo de Compliance Comercial da Kennametal ou para o Gabinete de Assessoria Jurídica.

1. Nome e localidade do representante da Kennametal ou afiliada fazendo a consulta.
2. Rota de transporte dos produtos, incluindo o país de destinação final.
3. Nome, endereço e linha de negócios do cliente direto.
4. Nome, endereço e linha de negócios do usuário final dos produtos, serviços ou tecnologia e de qualquer usuário intermediário dos produtos, serviços ou tecnologia, caso difira do cliente listado no item 3 acima.
5. Produtos, serviços ou tecnologia sendo exportados e local de origem ou de fabricação.
6. Uso final pretendido pelo cliente para os produtos, serviços ou tecnologia.
7. Valor (em dólares dos EUA) dos produtos, serviços ou tecnologia sendo exportados.
8. Percentual (%) do valor declarado no item 7 acima, que representa o conteúdo dos EUA incorporado ao produto, caso tenha sido fabricado no exterior.